

## INSCRIÇÃO/ENQUADRAMENTO DE TRABALHADOR POR CONTA DE OUTREMO

INSCRIÇÃO/ENGOADRAMENTO DE TRABALHADOR FOR CONTA DE COTREMO						
COMUNICAÇÃO DE:						
	Admissão de escolares	trabalhado	r/estagiário profissional/jovem contratado em férias			
Início da atividade do trabalhador ou do estagiário profissional / Vínculo a nova entidade empregadora ou equiparada						
Cessação / Suspensão da atividade do trabalhador ou do estagiário profissional						
Antes de preencher leia com atenção as informações						
1 IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR/ESTAGIÁRIO/JOVEM CONTRATADO EM FÉRIAS ESCOLARES						
Nome completo						
N.º de Identificação Data de nascimento	de Segurança Social		N.º de Identificação Fiscal			
Telemóvel / Telefone		Fax	E-mail			
OUTROS ELEMENTOS RELATIVOS AO TRABALHADOR/ESTAGIÁRIO/JOVEM CONTRATADO EM FÉRIAS ESCOLARES (A preencher no caso de ainda não estar inscrito na Segurança Social)  Naturalidade: Frequesia Concelho						
_	<sub>rito</sub> Viseu		Concelho País			
Sexo M	F Esta	ado civil				
Nacionalidade			N.º de Identificação Civil válido			
Morada						
Código Postal	1 1 1 1-1 1 1					
Distrito Viseu	▼	Concelho	Freguesia			
3 IDENTIF	ICAÇÃO DA ENTI	DADE EMPR	EGADORA OU EQUIPARADA			
		DADE LIMITA	EGADORA GO EQUIPARADA			
Nome/Designação o						
N.º de Identificação	de Segurança Social		N.º de Identificação Fiscal			
Morada da sede						
Código Postal						
<sub>Distrito</sub> Viseu	▼	Concelho	Freguesia			
Telemóvel / Telefone	2	Fax	E-mail			
	eve ser utilizado pela		regadora ou equiparada e / ou pelo trabalhador por conta de outrem/estagiário			

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

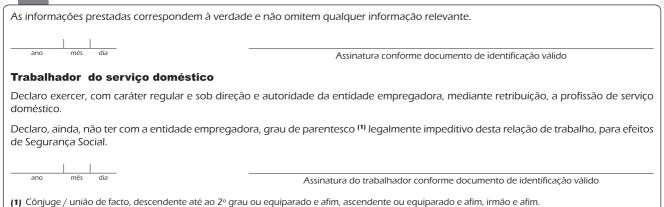
Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o site em www.seg-social.pt

As falsas declarações e omissões são punidas nos termos da lei

4 SITUAÇÃO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR OU DO ESTA de muito curta duração passe ao quadro 6 / Se for trabalhador do serviço.				
Tipo de contrato de trabalho celebrado:				
Sem termo A termo A tempo parcial	Em funções públicas			
Contrato de estágio profissional	Outro			
(indique o diploma aplicável)	(indique o tipo)			
Prestação de trabalho de	Profissão / Atividade			
Valor da remuneração base:	lramento facultativo <sup>(2)</sup>			
Se assinalou contrato a tempo parcial, indique:				
N.º de horas mensais Percentagem de trabalho prestado, por referência	ao período normal semanal a tempo completo %			
Se o local de trabalho se situa fora da sede, indique:				
Nome do estabelecimento onde trabalha ou estagia	Código			
Morada				
Código Postal				
Distrito Viseu Concelho	Freguesia			
Telemóvel / Telefone         Fax         E-mail				
[1] A preencher apenas no caso de ter assinalado contrato de trabalho a termo ou contrato d				
(2) A preencher apenas no caso de membros das Igrejas, Associações e Confissões Religiosa inferior a 30 horas semanais e se encontrem abrangidos por um regime de Segurança So não religiosa.	as, que exerçam atividade religiosa secundária, por período			
5 A PREENCHER NO CASO DE JOVEM CONTRATADO EM PER	RÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES			
Nome do estabelecimento de ensino				
Ano de escolaridade Nível de ensino				
Duração do período das férias escolares de	ano més dia			
Duração do contrato de trabalho de				
ano més día ano	mês dia			
Data de início dos efeitos do contrato de trabalho				
Morada do local de trabalho				
6 A PREENCHER NO CASO DE CONTRATO DE TRABALHO DE	MUITO CURTA DURAÇÃO (1)			
Duração do contrato de trabalho de la	mès dia (2)			
Sazonal agrícola de duração não superior a d	quinze dias			
Assinale a atividade exercida:  Realização de evento turístico de duração nã	io superior a quinze dias			
Valor da remuneração diária:				
Morada do local do exercício da atividade				
(1) Esta comunicação deve ser, apenas, apresentada on-line, em www.seg-social.pt, serviço Se (2) A duração total destes contratos de trabalho, com o mesmo trabalhador, não pode excede				
7 SITUAÇÃO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR DE SERVIÇO	DOMÉSTICO			
Início da prestação de trabalho	ração: Mensal Horária			
Opção por retribuição efetiva: Se foi celebrado acordo escrito entre a entidade emp	regadora e o trabalhador, indique o valor da retribuição			
mensal:				

8 A PREENCHER NO CASO DE MEMBROS DAS IGREJAS, ASSOCIAÇÕES E CONFISSÕES RELIGIOSAS
Remuneração a declarar / base de incidência contributiva
Pretende ficar abrangido pelo âmbito de proteção alargada? (1) Sim Não
Opção pelo escalão de remuneração estabelecido com base no valor do Indexante dos Apoios Sociais:
[1] Inclui proteção nas eventualidades de Doença, Parentalidade, Doenças Profissionais, Invalidez, Velhice e Morte.
9 SUSPENSÃO / CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO OU DE ESTÁGIO
Assinale a situação respetiva
Suspensão de ano mês dia ano mês dia
por motivo de
Cessação em
ano mês dia por motivo de
41) A entidade empregadora ou equiparada é obrigada a entregar ao trabalhador a Declaração de Situação de Desemprego, Mod. RP 5044-DGSS, ou documento
comprovativo da comunicação da situação de desemprego se aquela tiver sido efetuada on-line através da Segurança Social Direta.
10 OUTRAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHADOR OU AO ESTAGIÁRIO
Está ou esteve abrangido por outro sistema de proteção social? (1) Sim Não Se <b>Sim</b> , indique:
Nome da instituição N.º de inscrição
Período de descontos: de la
Exerce outra atividade em simultâneo? Sim Não Se <b>Sim</b> , indique qual
Recebe ou recebia prestações sociais? (2) Sim Não Se <b>Sim</b> , indique:
Designação da prestação
Nome da instituição pagadora
(1) Caixa de Previdência, Caixa Geral de Aposentações ou organismo estrangeiro. (2) Desemprego, Doença, Abono de Família para Crianças e Jovens, Deficiência ou Dependência.
11 CERTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EMPREGADORA OU EQUIPARADA
As informações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.
ano més dia Assinatura e carimbo
Entidade empregadora de pessoal do serviço doméstico
Declaro que o trabalhador exerce, com caráter regular e sob a minha direção e autoridade, mediante retribuição, a profissão de serviço doméstico.
Declaro, ainda, não ter com o trabalhador, grau de parentesco (1) legalmente impeditivo desta relação de trabalho, para efeitos de Segurança Social.
ano mês dia Assinatura conforme documento de identificação válido
(1) Cônjuge / união de facto, descendente até ao 2.º grau ou equiparado e afim, ascendente ou equiparado e afim, irmão e afim.

## 12 CERTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR/ESTAGIÁRIO/JOVEM CONTRATADO EM FÉRIAS ESCOLARES



#### **INFORMAÇÕES DOCUMENTOS A APRESENTAR**

Documentos de identificação válidos (1) e fiscal:

- do trabalhador/estagiário admitido/ jovem contratado em férias escolares, no caso de não se encontrar inscrito na Segurança Social;
- da entidade empregadora de pessoal do serviço doméstico.

Trabalhador do serviço doméstico que tenha celebrado acordo com a entidade empregadora para pagamento de contribuições com base em remunerações efetivas:

- Fotocópia do acordo ou do contrato onde conste a opção por remunerações efetivas, e atestado médico de capacidade para o exercício da atividade.

#### Membros das igrejas, associações e confissões religiosas:

- Acordo escrito no qual conste a opção pelo esquema de proteção alargado e/ou pela base de incidência contributiva, superior ao valor de uma vez o Indexante dos Apoios Sociais;
- Documento(s) comprovativo(s) do(s) período(s) de outro sistema de proteção social, que complete(m) o computo global de 40 anos de carreira contributiva, no caso de cessação da obrigação de contribuir.

Modelo RV 1006 - Indentificação complementar, no caso de trabalhadores estrangeiros.

[11] Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, Certidão de Registo Civil, Boletim de Nascimento ou Título de Permanência/Residência, no caso de trabalhador estranaeiro.

### **LOCAL DE ENTREGA**

A comunicação deve ser, obrigatoriamente, apresentada on-line, em www.seg-social.pt, serviço Segurança Social Direta. No caso de trabalhador do serviço doméstico, a comunicação pode ser efetuada através deste formulário ou por qualquer outro meio escrito (fax, carta, etc.).

## **PRAZO DE ENTREGA**

# Entidade empregadora ou equiparada

A comunicação de admissão de novos trabalhadores ou estágiários deve ser efetuada nas 24 horas anteriores ao início da produção de efeitos do contrato de trabalho ou de estágio. Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, ligadas à celebração de contratos de trabalho de muito curta duração ou à prestação de trabalho por turnos, a comunicação deve ser efetuada nas 24 horas seguintes ao início da atividade.

A comunicação de suspensão / cessação do exercício de atividade do trabalhador ou de estagiário deve ser efetuada até ao dia 10 do mês seguinte ao da data do facto.

#### Trabalhador ou estagiário

A comunicação de início de atividade / vínculo a nova entidade empregadora ou equiparada deve ser efetuada até **ao final do segundo** dia da prestação de trabalho ou de estágio profissional.

## OUTRAS INFORMAÇÕES

A comunicação não dispensa a obrigatoriedade de inclusão dos trabalhadores ou dos estagiários admitidos na Declaração de Remunerações correspondente ao mês em que iniciaram a prestação de trabalho ou de estágio profissional.

A não entrega da comunicação, determina o pagamento das contribuições, por parte da entidade empregadora ou equiparada, a partir do dia 1 do 6.º mês anterior ao do início da prestação de trabalho ou de estágio profissional.

A entidade empregadora ou equiparada que tenha admitido trabalhadores ou estagiários que se encontrem a receber prestações de Doença ou Desemprego e tal facto seja do seu conhecimento é, solidariamente, responsável com o trabalhador ou com o estagiário pela devolução à Segurança Social, das prestações indevidamente pagas, estando ainda sujeita à aplicação de contraordenação.

A não entrega da comunicação, pelo trabalhador ou pelo estagiário, de início de atividade ou de vínculo a nova entidade empregadora ou equiparada, determina que não sejam considerados, para efeitos de acesso ou de cálculo das prestações, os períodos de atividade profissional não declarados.

No caso de comunicação de suspensão ou de cessação do contrato de trabalho/estágio profissional/jovem contratado em férias escolares, é dispensável o preenchimento dos quadros 2, 4, 5, 6, 7,8 e 10 deste formulário.

#### Situações especiais dos trabalhadores do serviço doméstico

Haverá lugar ao pagamento das contribuições com base nas remunerações efetivamente recebidas, calculadas por aplicação da taxa contributiva global de 33,3%, cabendo 22,3% à entidade empregadora e 11% ao trabalhador, se o trabalhador preencher, cumulativamente, as condições seguintes:

- Ter sido celebrado acordo escrito entre o trabalhador e a entidade empregadora, no sentido do pagamento das contribuições, com base na remuneração efetivamente recebida;
- Ter o trabalhador idade inferior à prevista no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social;
- Ter o trabalhador sido contratado ao mês, em regime de tempo completo;
- Ser, o valor das remunerações auferidas, igual ou superior à Remuneração Mínima Mensal Garantida.

**Nota:** As falsas declarações prestadas pela entidade empregadora, designadamente as decorrentes da relação laboral determinam a anulação do enquadramento do trabalhador.

VALIDAÇÃO DA ASSINATURA DO DECLARANTE (a preencher pelos serviços da Segurança Social)				
Confirmo que a assinatura da pessoa identificada no <b>quadro 1</b> está em conformidade com o seguinte documento de identificação:				
Cartão de Cidadão Bilhete de Identidade Passaporte Outro				
Número Validade anomêsdia				

ATENÇÃO: NO SEU PRÓPRIO INTERESSE, CONSERVE O DOCUMENTO COMPROVATIVO DE QUE EFETUOU A COMUNICAÇÃO À SEGURANÇA SOCIAL